



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO – FIPLAN
INSTITUTO DE INFORMÁTICA - IFOR

FEVEREIRO/95

GOVERNADOR DO ESTADO

- *DIVALDO SURUAGY*

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PRESIDENTE DA FIPLAN/AL

- *JORGE TOLEDO FLORÊNCIO*

COORDENADOR GERAL DA FIPLAN/AL

- *ROBERTO BASTOS COSTA*

COORDENADOR DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA/IFOR

- *EDINALDO MARINHO DIAS*

EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO

- *Vera Lúcia Vanderlei Martins – Supervisora de Núcleo*
- *Maria Simone Martins Santos – Chefe de Pesquisa*
- *Gilvan Sinésio da Silva – Chefe de Cálculo*
- *Leilton de Omena Silva*
- *Madalena Vieira de Souza*
- *Maria Augusta da Conceição Alves*
- *Neuza Rodrigues de Melo*
- *Salette Costa Cabral*

ESTAGIÁRIOS

- *Adriana Paula de Mendonça Caetano*
- *Alexandre Lins Gusmão*
- *Ana Lúcia Silva de Oliveira*
- *Ana Paula Aguiar Ribeiro*
- *Carla Valéria Silva Maciel*
- *Estácio de Silveira Lima*
- *Elsa Cesar Soriano Valença*
- *Fabíola Jackeline de França Barbosa*
- *Flávia Márcia de Lima e Silva*
- *Flávio José Souza Gomes*
- *Glauber Marques de Magalhães*
- *Karoline do Carmo Ramos Lamenha*
- *Lúcia Verônica de Oliveira Trindade*
- *Marcus Vinícius Rodrigues de Souza Lima*
- *Maria Rosilane Nunes*
- *Meirejane Ataíde Remígio Costa*
- *Somaya Peixoto dos Santos*

MECANOGRAFIA

- *Terezinha de Jesus Fragoso Farias*

PRODUÇÃO GRÁFICA

- *Maria José Pedrosa Constatino*

PUBLICIDADE

INSTITUTO DE INFORMÁTICA - IFOR

END.: Rua Cincinato Pinto, nº369, Centro, Maceió-AL

FONE: (082) 223-5937;

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO – FIPLAN
INSTITUTO DE INFORMÁTICA - IFOR

ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC

FEVEREIRO/95

ÍNDICE GERAL	(Fev./95)	1,19%
ACUMULADO NO ANO	(Jan à Fev./95)	3,08%
ACUMULADO NOS ÚLTIMOS SEIS MESES	(Set/94 à fev./95)	15,56%
ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES	(Mar/94 à fev./95)	441,34%
ALIMENTAÇÃO (ACUMULADO NO ANO)	(Fev./95)	-0,04%

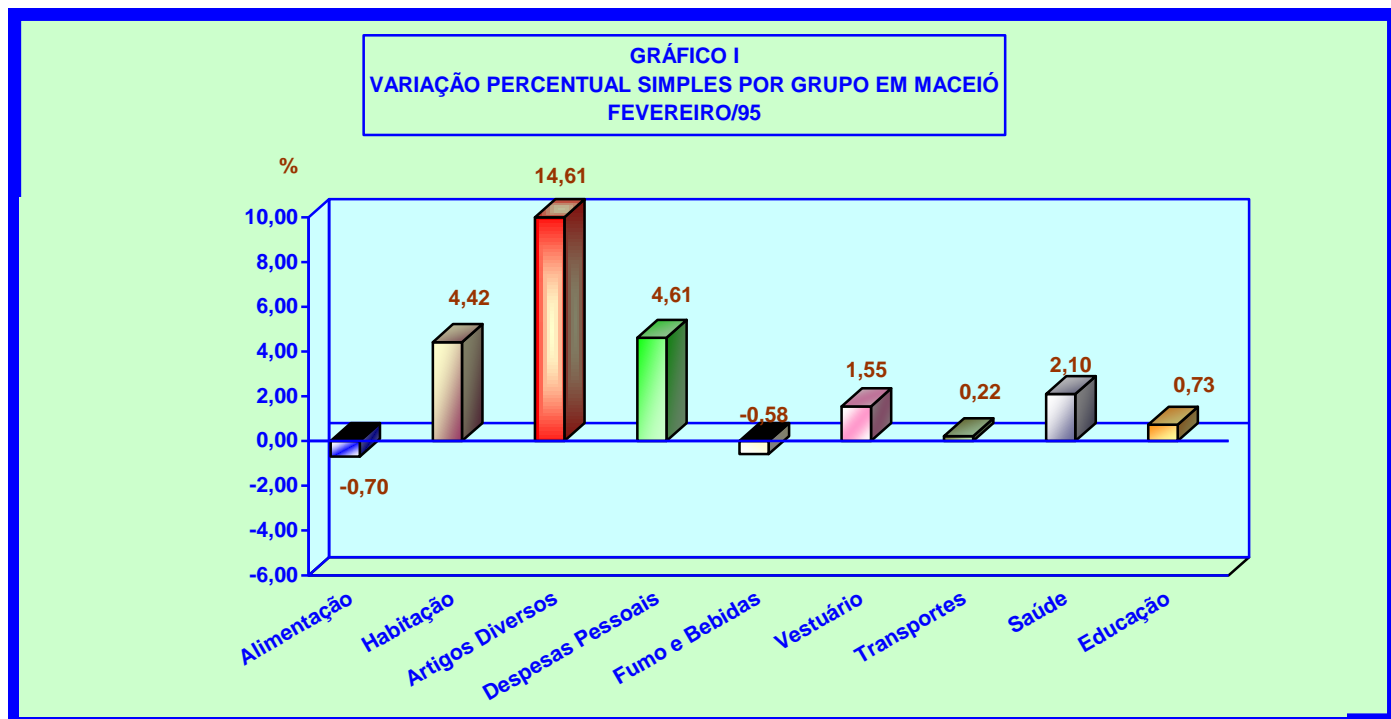
VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES POR GRUPO/ORÇAMENTO DOMÉSTICO

GRUPOS	PARTICIP. NO ORÇAMENTO DOMÉSTICO*	INFLUÊNCIA NA VARIAÇÃO**	VARIAÇÃO NO MÊS
ALIMENTAÇÃO	48,57	-28,57	-0,70
HABITAÇÃO	21,49	79,58	4,42
ARTIGOS DIVERSOS	0,35	4,30	14,61
DESPESAS PESSOAIS	6,99	27,08	4,61
FUMO E BEBIDAS	2,16	-1,05	-0,58
VESTUÁRIO	6,71	8,74	1,55
TRANSPORTES	6,83	1,26	0,22
SAÚDE	3,84	6,78	2,10
EDUCAÇÃO	3,06	1,88	0,73
ÍNDICE GERAL	100,00	100,00	1,19

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN.

* - Valores obtidos na realização da Pesquisa de Orçamento Familiar - POF/AL

** - Participação no orçamento deste mês, em relação à POF/AL.



Maceió, 06 de março de 1995 .

ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC

FEVEREIRO/95

O Índice de Preço ao Consumidor da cidade de Maceió (Custo de Vida) apresentou um percentual de 1,19% no mês de **fevereiro**. Com este resultado a variação acumulada nos últimos seis meses foi de 15,56%, e nos últimos doze meses foi de 441,34%.

De acordo com pesquisas de preços e cálculos realizados pelo Instituto de Informática - IFOR da FIPLAN/AL foram as seguintes variações percentuais dos grupos componentes do IPC: **ALIMENTAÇÃO** (-0,70%), **HABITAÇÃO** (4,42%), **ARTIGOS DIVERSOS** (14,61%), **DESPESAS PESSOAIS** (4,61%), **FUMO E BEBIDAS** (-0,58%), **VESTUÁRIO** (1,55%), **TRANSPORTES** (0,22%), **SAÚDE** (2,10%) e **EDUCAÇÃO** (0,73%). Os aumentos nos grupos de Habitação, Artigos Diversos e Despesas Pessoais, estão concentrados nos itens aluguel, empregada doméstica, conserto de aparelhos domésticos, Bombril, sabão de côco, água sanitária, vassoura de piaçaba, escova, inseticida, álcool, toalha de mesa, liquidificador, sofá, cama, utensílios e cozinha, aparelho de jantar, bateria avulsa, escova dental, shampoo, acetona, corte de cabelo e cinema.

Os subgrupos componentes do grupo do IPC apresentaram os seguintes valores médios percentuais: Verduras (19,77%), Legumes (12,50%), Frutas (2,97%), Panificados (-2,29%), Leite e Ovos (-0,05%), Carnes (-2,38%), Vísceras (6,81%), Cereais (-6,31%), Tubérculos (11,01%), Pescado (1,26%), Produtos Industrializados (-4,33%), Alimentação Fora do Domicílio (1,49%), moradia-aluguel (5,89%), Manutenção do Domicílio (4,40%), Artigos de Limpeza (2,69%), Cama, Mesa e Banho (1,75%), Principais Bens Duráveis (5,17%), Artigos Diversos (14,61%), Artigos de Higiene Pessoal e Beleza (5,01%), Serviços Pessoais e Outros (5,21%), Outras Despesas (0,00%), Fumo e Bebidas (-0,58%), Vestuário, Calçados e Tecidos (1,55%), Transportes Coletivos (0,22%), Veículo Próprio (0,23%), Saúde (2,10%) e Educação (0,73%).

O Índice de Preço ao Consumidor no mês de fevereiro continuou um declínio, mas, alguns produtos apresentaram oscilações positivas e negativas significativas, como os discriminados abaixo: repolho (40,43%), couve-flor (17,41%), cebolinha (13,51%), erva-doce (42,86%), coentro (15,69%), tomate (23,73%), vagem (-11,05%), pimentão (10,81%), abobrinha (-16,78%), berinjela (11,43%), laranja (14,91%), abacaxi (52,00%), abacate (-17,76%), maracujá (32,45%), pão doce (-17,65%), braço (-11,35%), frango (-11,60%), pernil (17,32%), bofe (-24,81%), bucho (-24,84%), fígado (9,45%), feijão solto (-14,29%), batata doce (53,13%), cebola (12,66%), cenoura (18,60%), inhame (13,13%), café solúvel (20,54%), óleo de soja (7,41%), maizena (11,54%), queijo mussarela (-15,50%), requeijão (-12,92%), vinagre (10,20%), molho de pimenta (22,22%), salsicha (14,95%), palmito (29,06%), patê (15,12%), leite de côco (19,20%), creme de arroz (11,36%), chocolate em pó (12,50%), côco ralado (20,97%), bolacha maizena (15,47%), bolacha de água e sal (11,36%), consertos de aparelhos eletrodomésticos (31,19%), empregada doméstica (34,03%), água sanitária (7,69%), ferro elétrico (19,91%), liquidificador (13,60%), cadeira de balanço (-14,26%), artigo e utensílios de cozinha (13,13%), aparelho de jantar (11,11%), bateria avulsa (33,99%), lápis (10,00%), shampoo (11,27%), acetona (50,94%), corte de cabelo para mulher (10,79%), costureira (17,36%), cinema (22,95%) e material escolar (6,49%).

A Cesta Básica Alimentar, instituída por Legislação Federal, encontra-se devidamente representada na TABELA 6, onde foram destacados os produtos integrantes da mesma, com as respectivas variações de preços médios, bem como o comportamento do Salário Mínimo do trabalhador com o item alimentação.

TABELA 1 - VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES POR GRUPO/ORÇAMENTO DOMÉSTICO (CUSTO DE VIDA) EM MACEIÓ – FEVEREIRO/95

GRUPOS	PARTICIP. NO ORÇAMENTO DOMÉSTICO *	INFLUÊNCIA NA VARIAÇÃO **	VARIAÇÃO NO MÊS
ALIMENTAÇÃO	48,57	-28,57	-0,70
HABITAÇÃO	21,49	79,58	4,42
ARTIGOS DIVERSOS	0,35	4,30	14,61
DESPESAS PESSOAIS	6,99	27,08	4,61
FUMO E BEBIDAS	2,16	-1,05	-0,58
VESTUÁRIO	6,71	8,74	1,55
TRANSPORTES	6,83	1,26	0,22
SAÚDE	3,84	6,78	2,10
EDUCAÇÃO	3,06	1,88	0,73
ÍNDICE GERAL	100,00	100,00	1,19

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA 2 - VARIAÇÕES PERCENTUAIS ACUMULADAS POR GRUPO - IPC (CUSTO DE VIDA) MACEIÓ – FEVEREIRO/95

GRUPOS	VARIAÇÃO ACUMULADA (%)		
	No ano	Nos últimos 6 meses	Nos últimos 12 meses
ALIMENTAÇÃO	-0,04	15,42	473,14
HABITAÇÃO	8,65	24,10	467,88
ARTIGOS DIVERSOS	14,51	9,70	475,08
DESPESAS PESSOAIS	7,92	8,96	350,72
FUMO E BEBIDAS	-0,10	2,90	336,70
VESTUÁRIO	5,90	18,79	434,40
TRANSPORTES	0,44	-0,49	354,67
SAÚDE	3,70	15,80	292,49
EDUCAÇÃO	3,63	12,91	417,28
ÍNDICE GERAL	3,08	15,56	441,34

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA 3 – SÉRIE HISTÓRICA – IPC (CUSTO DE VIDA) EM MACEIÓ – FEVEREIRO/95.

ANO/MÊS	NÚMERO ÍNDICE MAR/86 - 100	MENSAL		ACUMULADA A PARTIR DE 28.02.86
1994				
MARÇO	30.058.010.610,39	41,55		30.022.266.397,18
ABRIL	44.431.751.284,28	47,82		44.378.914.236,13
MAIO	62.613.223.909,81	40,92		62.538.765.982,37
JUNHO	90.150.519.785,34	43,98		90.043.315.305,55
JULHO	97.182.260.328,60	7,80		97.066.693.907,18
AGOSTO	99.475.761.672,35	2,36		99.357.467.885,74
SETEMBRO	100.540.152.322,24	1,07		100.420.592.793,19
OUTUBRO	105.185.107.359,52	4,62		105.060.024.184,85
NOVEMBRO	109.371.474.632,42	3,98		109.241.413.151,39
DEZEMBRO	111.515.155.535,21	1,96		111.382.544.851,10
1995				
JANEIRO	113.600.488.943,71	1,87		113.465.398.441,69
FEVEREIRO	114.952.334.762,14	1,19		114.815.636.684,32

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA 4 – SUPLEMENTO – IPC (CUSTO DE VIDA) EM MACEIÓ – FEVEREIRO/95

ANO/MÊS	ÍNDICE						SALÁRIO MÍNIMO valor no mês
	IPC - MACEIÓ *		INPC - IBGE **		IGPM - FGV		
	% no mês	% no ano	% no mês	% no ano	% no mês	% no ano	
1994							
MARÇO	41,55	199,76	43,08	184,23	45,71	185,2750	60.322,73
ABRIL	47,82	343,11	42,86	306,06	40,91	301,9811	85.776,77
MAIO	40,92	524,43	42,73	479,57	42,58	473,1446	121.527,89
JUNHO	43,98	799,05	48,24	759,15	45,21	732,2633	178.172,50
JULHO	7,80	869,18	7,75	825,73	4,33	768,3003	64,79
AGOSTO	2,36	892,05	1,85	842,85	3,94	802,5113	64,79
SETEMBRO	1,07	902,66	1,40	856,05	1,75	818,3052	70,00
OUTUBRO	4,62	948,98	2,82	883,02	1,82	835,0184	70,00
NOVEMBRO	3,98	990,74	2,96	912,11	2,85	861,6664	70,00
DEZEMBRO	1,96	1.012,11	1,70	929,32	0,84	869,7444	70,00
1995							
JANEIRO	1,87	1,87	1,44	1,44	0,92	0,9200	70,00
FEVEREIRO	1,19	3,08	1,01	2,46	1,39	2,3228	70,00

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL.

NOTA: * - Reflete a cesta de consumo das famílias com rendimento de 2 a 8 salários mínimos.

** - Reflete a cesta de consumo das famílias com rendimento de 1 a 8 salários mínimos.

Obs.: Salário mínimo de R\$ 70,00 em fevereiro/95 – Abono de Salário mínimo de R\$ 15,00.

CESTA BÁSICA ALIMENTAR

A Cesta Básica Alimentar, instituída pelo Decreto Lei Federal nº 399/38, criou o salário mínimo nacional, de acordo com as recomendações feitas pela Organização Mundial de Saúde, comprometendo deste salário no mês de fevereiro um percentual de 76,20%, usando o valor de R\$ 85,00, incluindo, portanto o abano de R\$ 15,00 dado pelo Governo Federal e custeando apenas a ração mínima alimentar de um trabalhador maceioense gastando a importância de R\$ 64,77, somente com a sua alimentação pessoal, independente de outras despesas necessárias a sua sobrevivência e de sua família e dependentes.

Com base nesta pesquisa de preços dos produtos componentes da Cesta Básica Alimentar, para custear a alimentação de uma família de cinco componentes, o chefe da família gastaria a importância de R\$ 323,85, apenas para a aquisição dos produtos da Cesta Básica no mês de fevereiro de 1995.

De acordo com a Pesquisa de Orçamento Familiar (PDF), realizada pela FIPLAN de Alagoas, o item alimentação tem um peso de 48,57% no orçamento das famílias com renda entre 2 a 8 salários mínimos. Com base nestes dados, verificando os números acima, a renda mínima de um trabalhador enquadrado nesta faixa de renda e com família composta de cinco membros, deveria ser no mês de fevereiro em torno de R\$ 666,67, para custear as despesas com a ração alimentar indispensável, Habitação, Transportes, Saúde, Educação, e outras despesas necessárias a manutenção de um padrão mínimo de sobrevivência familiar.

De acordo com a tabela 6, neste mês de fevereiro a Cesta Básica Alimentar apresentou um crescimento de 0,22% em relação ao mês anterior, decorrente principalmente de aumento de preço dos produtos como: leite (4,84%), arroz (1,20%), farinha de mandioca (1,37%), tomate (23,73%), café (5,73%), açúcar (2,04%) e óleo de soja (7,41%).

Os itens carne (-3,09%), feijão (-10,00%), banana (-0,71%) e manteiga (-1,65%), tiveram índices deflacionários e o item pão francês teve variação percentual nula.

CESTA BÁSICA ALIMENTAR

TABELA 5 - VARIAÇÕES SIMPLES (NO MÊS) E ACUMULADAS (NO ANO) – FEVEREIRO/95

ORDEM	PRODUTOS	NO MÊS	NO ANO
01	CARNE	-3,09	-12,81
02	LEITE	4,84	1,80
03	FEIJÃO	-10,00	-21,03
04	ARROZ	1,20	-10,95
05	FARINHA DE MANDIOCA	1,37	2,50
06	TOMATE	23,73	23,73
07	PÃO FRANCÊS	0,00	8,33
08	CAFÉ	5,73	8,48
09	BANANA	-0,71	3,98
10	AÇÚCAR	2,04	-6,76
11	ÓLEO DE SOJA	7,41	12,52
12	MANTEIGA	-1,65	2,66

FONTE: IPC/ IFOR/FIPLAN/AL

GRÁFICO IV
VARIAÇÕES SIMPLES (NO MÊS) E ACUMULADA (NO ANO)
FEVEREIRO/95

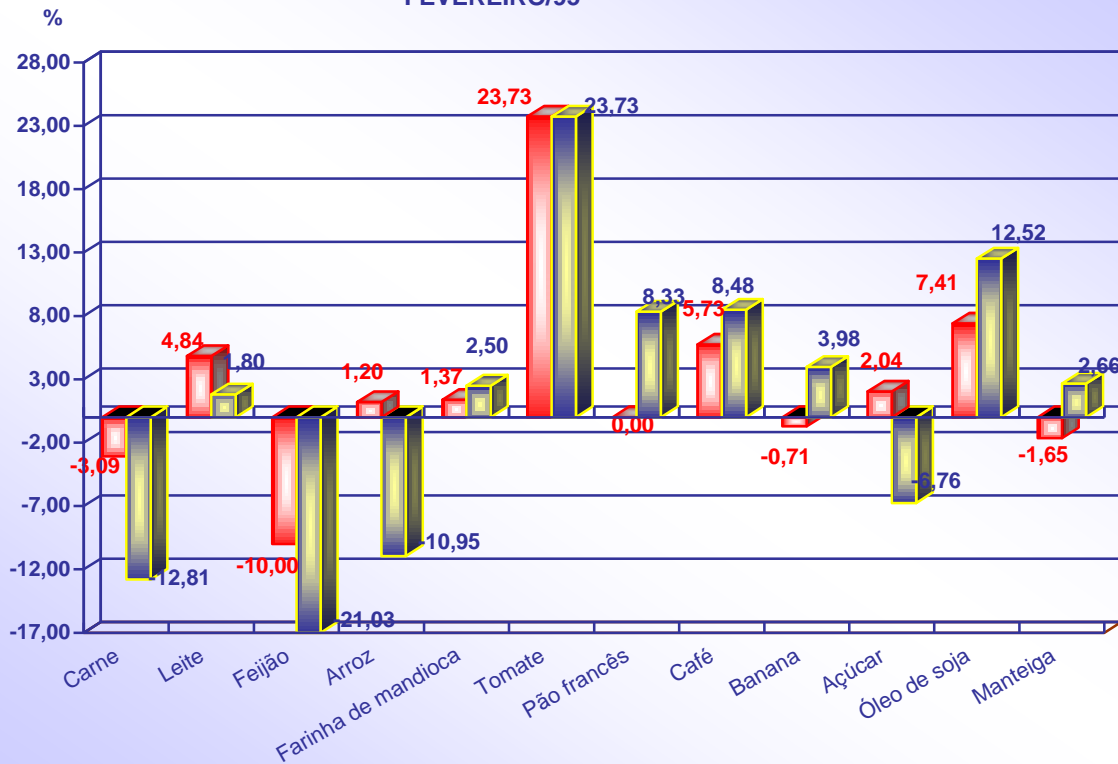


TABELA 6 - CUSTO MENSAL POR PRODUTO E VARIAÇÕES PERCENTUAIS – FEVEREIRO/95

PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
CARNE	4,5	Kg.	3,87	17,42
LEITE	6,0	L.	0,65	3,90
FEIJÃO	4,5	Kg.	0,81	3,65
ARROZ	3,6	Kg.	0,84	3,02
FARINHA DE MANDIOCA	3,0	Kg.	0,74	2,22
TOMATE	12,0	Kg.	0,73	8,76
PÃO	6,0	Kg.	1,30	7,80
CAFÉ	0,3	Kg.	6,64	1,99
BANANA	7,5	Dz.	1,40	10,50
AÇÚCAR	3,0	Kg.	0,50	1,50
ÓLEO	0,75	900ML.	1,16	0,87
MANTEIGA	0,75	Kg.	4,18	3,14
TOTAL	-	-	-	64,77

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

(1) **RAÇÃO** - Produtos e quantidades determinadas pelo Decreto Lei nº 399 de abril de 1938

(2) **SM** = Salário mínimo em 28/02/95 = R\$ 75,00 mais abono de R\$15,00. Participação percentual da Cesta Básica Alimentar no SM de FEVEREIRO/95 = **76,20%**.

CRESCIMENTO DA CESTA BÁSICA = 0,22%

TABELA 1 - ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC, CUSTO DE VIDA EM MACEIÓ, VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES POR GRUPO PERÍOD – MARÇO/94 Á FEVEREIRO/95

GRUPOS	1994										1995	
	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.
ALIMENTAÇÃO	47,56	51,62	37,27	46,15	7,67	2,75	0,84	8,42	4,17	1,39	0,66	-0,70
HABITAÇÃO	35,72	47,95	44,02	40,76	10,55	1,69	3,69	0,83	6,26	2,81	4,05	4,42
ARTIGOS DIVERSOS	41,21	45,90	63,07	51,25	1,18	1,96	1,96	0,52	-1,78	-4,83	-0,09	14,61
DESPESAS PESSOAIS	32,08	45,39	42,62	36,97	8,73	1,42	-1,33	1,97	-0,06	0,41	3,16	4,61
FUMO E BEBIDAS	36,99	55,17	37,05	42,91	8,30	-5,13	-0,71	-0,79	3,85	-0,10	0,48	-0,58
VESTUÁRIO	36,23	46,70	38,80	48,82	0,55	8,38	-2,24	4,00	3,58	6,52	4,28	1,55
TRANSPORTES	25,31	54,48	46,54	39,96	13,96	-0,01	-0,07	-0,99	0,04	0,09	0,22	0,22
SAÚDE	41,51	15,93	42,26	44,66	-2,19	2,64	3,15	0,56	6,80	0,80	1,57	2,10
EDUCAÇÃO	59,95	15,71	64,05	45,68	3,49	0,08	0,27	0,29	0,97	7,31	2,88	0,73
ÍNDICE GERAL	41,55	47,82	40,92	43,98	7,80	2,36	1,07	4,62	3,98	1,96	1,87	1,19

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA II - ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC, CUSTO DE VIDA EM MACEIÓ, VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES E ACUMULADAS DOS PRINCIPAIS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA ALIMENTAR DOS MACEIOENSES – JANEIRO Á FEVEREIRO/95

PRODUTOS MÊS	Feijão	Óleo de Soja (2)	Farinha de Mandioca	Tomate	Leite (3)	Pão Francês	Açúcar	Arroz	Carne	Banana	Café	Manteiga
JANEIRO	-12,26	4,76	1,11	0,00	-2,90	8,33	-8,62	-12,05	-10,03	4,72	2,60	4,38
FEVEREIRO	-10,00	7,41	1,37	23,73	4,84	0,00	2,04	1,20	-3,09	-0,71	5,73	-1,65
ACUMULADO NO ANO	-21,03	12,52	2,50	23,73	1,80	8,33	-6,76	-10,95	-12,81	3,98	8,48	2,66

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

NOTA: (1) CESTA BÁSICA REFERENTE AO DECRETO LEI Nº 399 DE 30/04/38;

(2) ÓLEO SUBSTITUINDO BANHA;

(3) LEITE PASTEURIZADO TIPO (C).

